PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.244, DE 9 DE AGOSTO DE 2001

Dispõe sobre a organização administrativa da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis – C.A.B.I.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis - C.A.B.I., instituída pela Lei Municipal nº 3.885, de 13 de outubro de 1994, passa a ser vinculada diretamente ao Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEURB.

Art. 2º No prazo de 60 (sessenta) dias, após a data da promulgação deste Decreto, será elaborado e aprovado, por ato do Prefeito Municipal de Pelotas, o Regimento Interno da C.A.B.I.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 9 DE AGOSTO DE 2001.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo